

Resolução nº : 11179/99
Protocolo nº : 294448/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Assunto : PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

Deferir a presente pendência para o exercício financeiro de 1999, nos termos da Informação nº 1600/99 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 19831/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente